

EDITAL Nº 031/2015

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, através da Pró-Reitoria de Pesquisa e Ensino de Pós-Graduação (PPG), torna público o presente Edital para apresentação de propostas referentes às bolsas de Iniciação Científica e de Iniciação Tecnológica destinadas aos programas do CNPq, FAPESB e UNEB. De acordo com as Resoluções Normativas de cada Programa:

- CNPq: Resolução Normativa 017/2006
- UNEB: Resolução CONSEPE/UNEB 508/2002 (DOE 23/07/2002)
- FAPESB: Programa de Bolsas/Normas Gerais 2015

1.0 DOS OBJETIVOS DOS PROGRAMAS

1.1 Os Programas de Iniciação Científica e de Iniciação Tecnológica são instrumentos eficazes na formulação e aplicação da política de pesquisa da UNEB, acentuando a interação entre Graduação e Pós-Graduação no âmbito da Universidade, bem como na qualificação de estudantes de Cursos de Graduação para estudos em nível de Pós-Graduação, reforçando os Grupos de Pesquisa da UNEB através da estruturação e fortalecimento das linhas de pesquisa e das condutas que venham a incidir sobre o desenvolvimento científico-tecnológico e sobre o desenvolvimento regional.

2.0 DESTINATÁRIOS E FORMAS DE CONCESSÃO DAS BOLSAS

2.1 As bolsas serão concedidas no âmbito dos Programas de Iniciação Científica e Tecnológica do CNPq, FAPESB e UNEB para estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação presencial da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), que estejam vinculados a projeto/subprojeto de pesquisa devidamente constituído por Professor da UNEB, qualificado como Orientador, excetuando as bolsas dos programas do CNPq que contemplem também discentes de outras instituições de ensino superior.

2.2 As cotas de bolsas de Iniciação Científica e de Iniciação Tecnológica são estabelecidas de forma independente pelos programas.

3.0 REQUISITOS, DEVERES E DIREITOS DO ORIENTADOR:

3.1 Ser docente da Universidade do Estado da Bahia (UNEB);

3.2 Ser Pesquisador e apresentar expressiva produção científica, tecnológica e/ou artístico-cultural recente (últimos cinco anos), com publicação nos principais veículos de comunicação da área de atuação do orientador;

3.3 Estar cadastrado em Grupo de Pesquisa, certificado por instituições de ensino e/ou pesquisa, constante do Diretório de Grupos de Pesquisa, da Plataforma Lattes, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq);

3.4 Possuir projeto de pesquisa aprovado nas instâncias devidas da Universidade, bem como cadastrado no Sistema Integrado de Planejamento (SIP) da UNEB;

3.5 Selecionar o candidato à bolsa, estudante com perfil e desempenho acadêmico compatível para a execução das atividades previstas;

3.6 Acompanhar as atividades de pesquisa dos bolsistas e orientá-los nas diversas fases da pesquisa como relatório final, elaboração de resumo e apresentação na Jornada de Iniciação Científica da UNEB e em outros eventos científicos decorrentes dos resultados da pesquisa proposta;

3.7 Não solicitar e nem permitir que o bolsista exerça atividades que não estejam vinculadas diretamente com a pesquisa na qual está inserido, como apoio administrativo ou operacional;

3.8 Fazer cumprir com os prazos de entrega, estabelecidos pela Coordenação do Programa de Iniciação Científica da UNEB, dos relatórios técnicos: parcial e final, como também, dos resumos;

3.9 Participar, presencialmente, da Jornada de Iniciação Científica e Tecnológica da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), podendo ser convocado para composição das bancas avaliadoras, das sessões técnicas de apresentação dos projetos;

3.10 Atestar, mensalmente, o cumprimento das atividades previstas no plano de trabalho aprovado do(s) seu(s) bolsista(s), através do Sistema Online de Iniciação Científica e Tecnológica da UNEB, disponível no site da Pró-Reitoria de Pesquisa e Ensino de Pós-Graduação (<http://www.ppg.uneb.br>);

3.11 Comunicar, imediatamente, à PPG casos que possam comprometer o andamento da pesquisa;

3.12 Solicitar, imediatamente, o cancelamento da bolsa de seu orientando, caso este seja faltoso, apresente baixo desempenho, conclua o curso de graduação no período de vigência da bolsa, ou adquira qualquer outro vínculo remunerado;

3.13 Cada orientador poderá apresentar um único projeto de pesquisa científica e/ou tecnológica, devidamente cadastrado em NUPE ou Departamento da UNEB.

3.13.1 O projeto deverá conter um subprojeto para cada estudante candidato à bolsa de Iniciação Científica ou Tecnológica até o número máximo de três subprojetos. O número de subprojetos vinculados ao projeto de pesquisa estará condicionado à titulação do professor/pesquisador:

- Doutor: poderá encaminhar projeto com até três subprojetos para pleitear bolsas para até 03 (três) estudantes de graduação. Pode concorrer a cota CNPq, FAPESB e UNEB.

- Mestre: poderá encaminhar projeto com até dois subprojetos para pleitear bolsas para até 02 (dois) estudantes de graduação. Pode concorrer a cota FAPESB e UNEB.

- Especialista: poderá encaminhar projeto com um único subprojeto pleiteando 01 (uma) bolsa de iniciação científica ou tecnológica, podendo concorrer à cota UNEB.

4.0 REQUISITOS, DIREITOS E DEVERES DO BOLSISTA:

4.1 Estar regularmente matriculado em Curso de Graduação Presencial da UNEB;

4.2 Possuir bom desempenho acadêmico;

4.2.1 Para concorrer à COTA FAPESB, o candidato deve:

- Ter, no seu histórico escolar, 02 (duas) reprovações (no máximo) dentro do período de 12 (doze) meses anteriores à entrega da documentação para implementação da bolsa IC;

- Estar cursando a partir do terceiro semestre, com bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, com média global acadêmica igual ou superior a 6,0 (seis);

4.3 Estar cadastrado no Sistema Online de Iniciação Científica e Tecnológica da UNEB, disponível no site da Pró-Reitoria de Pesquisa e Ensino de Pós-Graduação (<http://www.ppg.uneb.br>) e ser selecionado por um professor orientador;

4.4 Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;

4.5 Não ter vínculo empregatício, nem ser beneficiado por outra bolsa de qualquer natureza, estágio ou similar, sendo vedado qualquer tipo de acumulação de bolsas ou vencimentos (desta ou de outra instituição) durante toda a vigência da bolsa e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;

4.6 Dedicar, no mínimo, 20 horas semanais ao projeto;

4.7 Apresentar, obrigatoriamente, após 06 (seis) meses do início da vigência da bolsa, o Relatório Parcial, e, ao término da vigência da bolsa, o Relatório Técnico Final da Pesquisa, impresso e assinado após preenchimento no Sistema Online de Iniciação Científica e Tecnológica (SonIC). Bem como, apresentar os resultados finais da pesquisa durante a Jornada de Iniciação Científica e Tecnológica da UNEB;

4.8 Enviar, obrigatoriamente, o resumo da pesquisa para publicação nos anais da Jornada de Iniciação Científica obedecendo ao prazo estabelecido no presente Edital.

4.9 Comunicar, imediatamente ao seu Orientador e à Gerência de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Ensino de Pós-Graduação, quaisquer fatos que venham comprometer/prejudicar o andamento da pesquisa.

5.0 DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DO ORIENTADOR:

5.1 Formulário Eletrônico de Inscrição de Projeto de Pesquisa (FEIPP), que deve ser preenchido, salvo e enviado através do Sistema Online de Iniciação Científica e Tecnológica da Universidade do Estado da Bahia, UNEB, disponível no site da Pró-Reitoria de Pesquisa e Ensino de Pós-Graduação (PPG) (<http://www.ppg.uneb.br/sistemaic>).

5.2 Formulário de Inscrição de Projeto de Pesquisa (FIPP) na forma impressa, devidamente assinado e contendo a anuência do NUPE ou da Direção do Departamento. Este formulário deve ser gerado a partir do FEIPP, após a conclusão de seu preenchimento.

5.3 Parecer consubstanciado de aprovação do Projeto de Pesquisa emitido por um Comitê de Ética em Pesquisa envolvendo seres humanos (CEP), comprovante de validação do Certificado de Apresentação para Apreciação Ética (CAAE) para projetos aprovados ou Comprovante de submissão (protocolo de encaminhamento com nº do CAAE) emitido por Comitê de Ética em

Pesquisa, através da submissão via Plataforma Brasil para projetos submetidos sem parecer que envolvam direta ou indiretamente seres humanos. A validação do CAEE informa o período de execução do projeto para o qual o parecer consubstanciado foi emitido.

5.4 Para os projetos que desenvolvam experiências com animais, apresentar declaração de aprovação do Projeto de Pesquisa ou Comprovante de submissão a Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), conforme a Lei Nº 11794, de 08/10/2008, da Presidência da República / Casa Civil e, Resolução Normativa Nº 20, de 30/12/2014, do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal.

5.5 Projetos que envolvam Patrimônio Genético e Produtos Transgênicos devem atentar para:

5.5.1 Qualquer atividade que vise à obtenção de amostra de componente do patrimônio genético, isto é, atividades que objetivem isolar, identificar ou utilizar informação de origem genética, em moléculas ou substâncias provenientes do metabolismo dos seres vivos, extratos obtidos destes organismos, com a finalidade de pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico ou bioprospecção, visando sua aplicação industrial ou de outra natureza, devem seguir normas do CGEN - Conselho de Gestão do Patrimônio Genético (http://www.mma.gov.br/estruturas/sbf_dpg/_arquivos/cartilha.pdf). A Medida Provisória nº 2.186-16/2001 define “patrimônio genético” como “informação de origem genética, contida em amostras do todo ou de parte de espécime vegetal, fúngico, microbiano ou animal, na forma de moléculas e substâncias provenientes do metabolismo destes seres vivos e de extratos obtidos destes organismos vivos ou mortos, encontrados em condições *in situ*, inclusive domesticados, ou mantidos em condições *ex situ*, desde que coletados *in situ* no território nacional, na plataforma continental ou na zona econômica exclusiva”.

5.5.2 Projetos de pesquisa que envolvam produtos transgênicos deverão apresentar Certificado de Qualidade em Biossegurança, conforme Lei nº 11.105, de 24 de Março de 2005 e decreto nº 5.591, de 22 de novembro de 2005 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/Decreto/D5591.htm).

5.6 A não apresentação dos documentos solicitados nos itens 5.3, 5.4 e 5.5 desclassificará automaticamente o projeto de pesquisa.

OBS: Para preenchimento do formulário eletrônico especificado pelo item 5.1, exigem-se os seguintes documentos:

I. Currículo Lattes atualizado.

II. Cadastro do Pesquisador da FAPESB atualizado;

III. Documento de confirmação de participação em Grupo de Pesquisa, certificado por instituições de ensino e/ou pesquisa.

IV. Caso haja participação do Orientador no corpo docente de Programa de Pós Graduação, faz-se necessária comprovação obtida no portal da CAPES (www.capes.gov.br) ou declaração emitida pela Coordenação do Curso.

V. Comprovante de cadastro do projeto de iniciação científica no Sistema Integrado de Planejamento (SIP) da UNEB.

6.0 DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO À BOLSA:

6.1 O Formulário Eletrônico de Inscrição do Candidato (FEIC) deve ser preenchido e salvo através do Sistema Online de Iniciação Científica e Tecnológica da Universidade do Estado da Bahia, UNEB, disponível no site da Pró-Reitoria de Pesquisa e Ensino de Pós-Graduação (PPG) (<http://www.ppg.uneb.br/sistemaic>). No momento da inscrição via sistema, faz-se necessário a inclusão dos seguintes documentos (via upload):

I. Cópia do CPF, RG e Comprovante de Residência;

II. Cópia do PIS/PASEP ou Número de Inscrição do Trabalhador (NIT), quando não possuir os anteriores. O NIT pode ser acessado no site da Receita Federal;

III. Cópia do comprovante de Conta Corrente do Banco do Brasil, que NÃO poderá ser conta conjunta ou conta poupança, contendo os números da conta corrente e da agência, incluindo os dígitos (espelho do saldo/extrato ou cópia do contrato de abertura de conta corrente).

IV. Declaração assinada pelo candidato (conforme modelo no sistema SonIC), informando:

a. Se é beneficiado por alguma bolsa;

- b. Se tem vínculo empregatício e/ou estatutário;
- c. Que tem conhecimento e se compromete a não beneficiar-se com outra bolsa, de qualquer natureza, durante a vigência da bolsa concedida pelo Programa (exceto bolsa FIES, PROUNI, de auxílio moradia ou equivalente).
- d. Que tem conhecimento e se compromete a não adquirir vínculo empregatício e/ou estatutário durante a vigência da bolsa concedida pelo Programa;
- V. Cadastro do Pesquisador atualizado, impresso diretamente do site da FAPESB <http://form.fapesb.ba.gov.br/cadastro/login.wsp>;
- VI. Formulário online do Programa de Bolsas de Iniciação Científica da FAPESB/IC COTAS (em mídia impressa, assinado pelo orientador e bolsista) através do link http://form.fapesb.ba.gov.br/bolsa_fc/login.wsp?x.c_m=fe78323277e2e1d3;
- VII. Currículo Lattes atualizado, contendo, caso possua, informações sobre a produção científica e tecnológica do estudante;

7.0 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 As bolsas de Iniciação Científica ou Tecnológica deverão ser distribuídas segundo critérios (Anexo I), disponibilizados no site da PPG, que assegurem que os bolsistas sejam orientados pelos pesquisadores de maior competência científica e com elevada capacidade de orientação, os quais possuam título de doutor, mestre e especialista e que estejam exercendo plena atividade de pesquisa, evidenciada por sua recente produção intelectual.

7.2 A seleção e classificação das propostas resultarão fundamentalmente da pontuação obtida na avaliação do Projeto de Pesquisa, Subprojetos, e do Currículo do Orientador (Plataforma Lattes) a ser realizada pelo Programa de Iniciação Científica, de acordo com critérios de Seleção e Classificação a serem publicados no site da PPG antes da abertura das inscrições.

8.0 DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

8.1 Durante o período de vigência da bolsa, os bolsistas podem ser substituídos uma única vez, no mesmo projeto/subprojeto aprovado pelo Edital, mediante solicitação expressa do orientador e autorização expressa da Gerência de Pesquisa da PPG/UNEB, de acordo com as Resoluções Normativas de cada Programa (CNPq, FAPESB ou UNEB).

8.2 A solicitação de substituição do bolsista deve ser feita através de memorando do orientador justificando a substituição, informando a data do cancelamento, e encaminhada para a Gerência de Pesquisa da PPG/UNEB, acompanhada da documentação especificada pelo item 6 do presente Edital e de novo Cronograma de Trabalho para o bolsista substituto. O bolsista substituto deve preencher os critérios de desempenho acadêmico, requisitos e condições explicitados neste Edital.

8.3 O bolsista substituído, em conjunto com seu Orientador, deve apresentar à instituição, no ato da solicitação de substituição, o Relatório Técnico Final do período em que recebeu a bolsa.

9.0 DA SUBSTITUIÇÃO DE ORIENTADORES

9.1 O Programa Institucional de Iniciação Científica da Universidade do Estado da Bahia não permite a substituição de Orientadores durante a vigência da bolsa. Entretanto, os pedidos de substituição de Orientadores de Projetos contemplados na cota FAPESB e que apresentem justificativa relevante, terão pleitos avaliados pelo Comitê de Iniciação Científica UNEB, FAPESB (Diretoria Científica) e CNPq, e poderão ser ou não acatados.

9.1.1 A solicitação de substituição do Orientador deve ser feita através de memorando pelo mesmo justificando a substituição, e encaminhada para a Gerência de Pesquisa da PPG/UNEB, acompanhada da documentação especificada pelo item 5 do presente Edital e do termo de responsabilidade entre os dois pesquisadores envolvidos (Modelo disponível no site da Iniciação Científica da PPG). O substituto deve preencher os critérios de desempenho acadêmico, requisitos e condições explicitados neste Edital.

9.1.2 Os bolsistas do Programa PIBIC-AF, discentes que ingressaram na Universidade através do sistema de cotas, só poderão ser substituídos por outro discente, também cotista.

10.0 DA BOLSA

10.1 A duração da bolsa será de 12 (doze) meses (01/08/2015 a 31/07/2016).

10.2 Os bolsistas, substituídos ou cancelados, não poderão retornar ao sistema na mesma vigência.

10.3 O valor da mensalidade da bolsa de Iniciação Científica ou Tecnológica é estipulado anualmente pela Diretoria Executiva de cada Programa.

11.0 DA INSCRIÇÃO

11.1 A inscrição das propostas referentes ao presente Edital far-se-á em duas etapas: A primeira contempla a inscrição e submissão online através do Sistema Online de Iniciação Científica e Tecnológica da UNEB, disponível no site da PPG. A segunda se dará com a geração da documentação impressa via Sistema Online de Iniciação Científica e Tecnológica (disponível no site da PPG), com as devidas assinaturas (à caneta azul) e encaminhamento da mesma, via NUPE/Departamento à PPG.

11.2 A entrega de documentação no formato impresso, sem a devida inscrição e submissão online, eliminará a proposta. Do mesmo modo, apenas a inscrição online ou a não conclusão do preenchimento do Formulário eletrônico também invalidará o pedido.

11.3 Período para inscrições online: vide cronograma;

11.4 Entrega da documentação impressa nos NUPEs/Departamentos: vide cronograma;

11.5 Data limite para envio das propostas à PPG pelos NUPEs/Departamentos: (via malote, protocolado ou SEDEX): vide cronograma.

12.0 SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1 Os resultados serão obtidos após análise documental dos candidatos sob responsabilidade do Comitê de Iniciação Científica da UNEB e Comitê Externo do CNPq e de acordo com o Barema (Anexo III) estabelecido e divulgado previamente no site da PPG.

12.2 Os resultados serão divulgados, de acordo com o pronunciamento do Comitê de Iniciação Científica da UNEB e do Comitê Externo do CNPq, em momentos oportunos, através de listas publicadas no site da PPG (<http://www.ppg.uneb.br/ic>).

12.3 Data prevista de publicação dos resultados: vide cronograma.

12.4 Caberá aos Candidatos a inteira responsabilidade de informar-se sobre os resultados da seleção.

13.0 RECONSIDERAÇÃO DE RESULTADOS

13.1 Os pedidos de reconsideração deverão ser enviados através do Sistema Online de Iniciação Científica e Tecnológica da UNEB, disponível no site da PPG.

13.2 Data limite para solicitação via SonIC de pedido de reconsideração: vide cronograma.

13.3 Data limite para resposta ao pedido de reconsideração: vide cronograma.

14.0 CONSIDERAÇÕES GERAIS/COMPLEMENTARES

14.1 Os autores dos trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas pelo presente Edital deverão, necessariamente, fazer referência na produção, a Universidade do Estado da Bahia e ao Programa financiador (1-CNPq: (PIBIC/CNPq ou PIBIC-AF/CNPq ou PIBITI/CNPq), 2-FAPESB: (IC/FAPESB), e 3-UNEB: (PICIN/UNEB ou PIBITI/UNEB));

14.2 É vedado repassar ou dividir a mensalidade da bolsa entre duas ou mais pessoas;

14.3 Durante a vigência da bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica, o orientador deve informar à PPG sobre a conclusão ou abandono do Curso de Graduação pelo bolsista;

14.4 O candidato à bolsa, com previsão de conclusão de curso durante o período de vigência do programa, não poderá concorrer ao presente Edital.

14.5 Os ex-bolsistas devem assumir o compromisso de informar à PPG, em qualquer tempo, sobre seu ingresso em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*;

14.6 A captação de recursos para a viabilização das condições necessárias para o desenvolvimento da pesquisa é de responsabilidade do professor orientador, não sendo de competência dos Programas de Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica garantir recursos para a execução do projeto.

14.7 Projetos aprovados e financiados por órgãos nacionais ou estaduais de fomento à pesquisa terão pontuação máxima no quesito “Avaliação do Projeto de Pesquisa”.

14.8 As cópias dos documentos solicitados deverão ter sua veracidade confirmada pelo Departamento (Direção, NUPE, Colegiado e demais setores), autenticadas com o carimbo “Confere com o original”, assinado e datado pelo representante do Departamento (Direção, NUPE, Colegiado e demais setores) devidamente identificados, caso contrário não serão aceitos.

14.9 A bolsa de Iniciação Científica ou Tecnológica somente poderá ser recebida por estudantes que não concluírem o curso de graduação durante o período de vigência da bolsa (01/08/2015 a 31/07/2016).

14.10 Em caso de desvinculação ou afastamento do orientador da instituição, a bolsa será cancelada salvo em casos excepcionais que deverão ser avaliados pelo Comitê de Iniciação Científica da UNEB. Para Orientadores de bolsistas FAPESB, a Diretoria Científica da FAPESB também avaliará o caso.

14.10.1 Professores/Orientadores Bolsistas Pós-doc ou de Desenvolvimento Científico Regional (DCR) poderão participar da seleção no presente Edital desde que sua participação não prejudique o andamento da pesquisa proposta. Exceto para orientadores de bolsistas FAPESB (uma vez que a FAPESB não aceita Orientador bolsista)

14.11 O Programa de Iniciação Científica avaliará o desempenho dos bolsistas ao término de suas atividades através de pareceres qualitativos emitidos pelos orientadores, pelo relatório técnico parcial, relatório técnico final, como também, de resumos;

14.12 Reserva Especial: Uma parcela de 20 (vinte) bolsas do PICIN será desde o início reservada para atender às solicitações dos pesquisadores contratados nos últimos 02 (dois) anos e/ou pesquisadores cujo doutorado tenha sido concluído no máximo há 05 (cinco) anos.

14.13 O não cumprimento das orientações dos Programas de Iniciação Científica e Tecnológica e deste Edital por parte do Pesquisador Orientador implicará no impedimento automático da participação do pesquisador no próximo Edital de Seleção de bolsistas de Iniciação Científica e Tecnológica da UNEB, e ficará este sujeito a sanções outras, a critério do Comitê de Iniciação Científica da UNEB;

14.14 O não cumprimento dos requisitos e compromissos estabelecidos no presente Edital por parte dos bolsistas implicará no impedimento automático de participação no próximo Edital, além de implicar também na restituição aos Programas CNPq, FAPESB ou UNEB, em valores atualizados, da(s) mensalidade(s) recebida(s) pelos bolsistas. Caso contrário, serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial.

14.15 Os anexos (I, II e III) deste edital estarão disponíveis no site da PPG www.ppg.uneb.br.

15.0 CRONOGRAMA

Etapas	Cronograma
Inscrição online	19/03/2015 a 22/04/2015 (até às 17h horário oficial de Brasil)
Entrega da documentação impressa nos NUPEs/Departamentos	19/03/2015 a 24/04/2015
Data limite para envio das propostas à PPG pelos NUPEs/Departamentos: (via malote, protocolado ou SEDEX)	28/04/2015
Data prevista de publicação dos resultados (até às 18h horário oficial do Brasil)	22/05/2015
Data limite para postagem do pedido de reconsideração	27/05/2015 (até às 17h horário oficial de Brasil)
Data limite para resposta ao pedido de reconsideração/Resultado Final	29/05/2015
Início da Vigência da bolsa	01/08/2015
Data limite para Entrega de Relatório Técnico Parcial	03/02/2016
Término da Vigência da bolsa	31/07/2016
Data limite para Entrega de Relatório Técnico Final	15/08/2016
Data limite para entrega do Resumo	31/08/2016

16.0 CASOS OMISSOS

16.1 Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Ensino de Pós-Graduação (PPG) e pelo Comitê de Iniciação Científica da UNEB.

Esclarecimentos sobre este Edital e informações adicionais sobre o Programa de Iniciação Científica e Tecnológica, poderão ser obtidas na PPG de segunda à sexta feira, das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, ou pelo e-mail programaic@uneb.br.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 10 de março de 2015.

José Bites de Carvalho
Reitor